

PLANO DE TRABALHO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título: **projeto de transformação governamental para a construção de modelo de governança nacional de investimentos e negócios de impacto**

1.1. Este instrumento tem por objeto a formalização da parceria entre a Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap e a Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação do Ministério da Economia - SDIC/ME, destinada à realização de um projeto de transformação governamental focado na construção colaborativa de um modelo de governança nacional de investimentos e negócios de impacto.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Enap, fundação pública federal vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão formar e desenvolver agentes públicos capazes de inovar, alcançar resultados e servir à sociedade. Entre outras, é finalidade da Escola promover, elaborar e executar os programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública, conforme o art. 1º do seu Estatuto, aprovado pelo Anexo I ao [Decreto nº 10.369, de 2020](#).

2.2. Diretamente vinculada a essas atribuições, cabe à Enap prestar assessoria técnica na elaboração de estratégias organizacionais, desenvolvimento institucional e em processos de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, de acordo com os incisos VIII do § 1º do art. 1º e III do art. 16 de seu Estatuto.

2.3. A Diretoria de Inovação - GNova apoia e promove a inovação na administração pública e na gestão de políticas públicas, tendo por diretrizes o desenvolvimento e aprimoramento das competências dos servidores públicos e a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados aos cidadãos. Entre suas atribuições está apoiar o desenvolvimento de projetos de transformação governamental baseados na construção colaborativa de soluções para problemas públicos e estratégias organizacionais.

2.4. Os projetos de transformação governamental são desenhados sob medida a partir do desafio público colocado. As atividades, metodologias, abordagens e ferramentas são selecionadas de forma customizada, podendo utilizar técnicas analítico-preditivas, *design thinking*, metodologias ágeis, entre outras. Os projetos envolvem oficinas colaborativas e atividades de campo, a partir das quais os participantes ampliam seu conhecimento sobre o problema e colaboram para desenvolver soluções, ao mesmo tempo em que desenvolvem competências de inovação e gestão.

2.5. Em consonância com os termos do Estatuto da Enap, a Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação do Ministério da Economia - SDIC/ME demandou assessoria técnica e metodológica para a construção colaborativa de um modelo de governança e colaboração interfederativo e multissetorial para promover os investimentos e negócios de impacto.

3. OBJETIVO

Assessoria técnica e metodológica para construção de modelo de governança nacional de investimentos e negócios de impacto, com foco na definição de seus elementos principais e de *roadmap* para sua implementação.

3.1. **Público-alvo**

3.1.1. Equipes técnicas e representantes da área demandante; integrantes do Comitê de Investimentos e Negócios de Impacto; representantes de entes subnacionais que tenham constituído suas estratégias, estejam em processo de fazê-lo, ou se interessem em iniciar o processo para criar estratégias estaduais ou municipais; outros participantes do ecossistema de investimentos e negócios de impacto

3.1.2. Admite-se a flexibilidade quanto ao número de participantes, a partir de acordo entre as partes e considerando análise sobre a natureza, metodologia e complexidade das atividades desenvolvidas.

3.2. **Metodologia**

3.2.1. Este projeto mesclará diferentes metodologias e abordagens.

3.2.2. A abordagem do *design thinking* será fortemente utilizada no projeto, especialmente nas etapas de entendimento do problema e imersão na realidade. Parte-se da constatação de que, para identificar problemas complexos e solucioná-los de maneira efetiva, é preciso abordá-los sob diversas perspectivas e ângulos.

3.2.3. Outra importante referência metodológica é das abordagens ágeis, que preconizam o trabalho iterativo e o aprendizado rápido para geração de inovações.

3.2.4. Técnicas analítico-preditivas serão utilizadas para a construção dos elementos do modelo de governança, assim como para definição da rota de implementação.

3.2.5. O planejamento participativo será utilizado na facilitação dos processos de interação entre governo e sociedade, com vistas a coletar impressões, percepções e preferências que subsidiem a tomada de decisões públicas.

3.2.6. O projeto também disporá de facilitação gráfica e registro visual de parte das oficinas, por meio de técnicas de pensamento visual.

3.2.7. As oficinas serão realizadas de maneira remota. A Enap conta com um grupo de colaboradores especializado e com ferramentas digitais de comunicação e colaboração, como Zoom, Miro, Mentimeter e pacote G Suite. Os participantes de projetos na modalidade remota recebem breve treinamento para usarem as ferramentas tecnológicas adequadas.

4. **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, META FÍSICA DE EXECUÇÃO E VALOR DAS ATIVIDADES**

4.1. **Descrição das atividades**

4.1.1. A execução das atividades observará os seguintes elementos:

a) Os eventos serão realizados de maneira remota, utilizando-se de ferramentas contratadas pela Enap que possibilitam o trabalho do grupo.

b) O órgão descentralizador deverá entregar à Enap, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do início do primeiro evento, a relação de todos participantes por evento, informando CPF, nome e e-mail, a fim de viabilizar a inscrição nas oficinas. Após esse procedimento, o demandante deverá, quando necessário e indicado pela Enap, enviar aos participantes as orientações de matrícula, bem como acompanhar a inscrição e atualização dos dados dos servidores no sítio da Escola.

c) Caberá ao demandante esclarecer aos participantes que os eventos do projeto não oferecem certificação para cada oficina, tendo em vista que não constituem programa ou curso convencional. Caso seja de interesse do demandante, poderão ser emitidos certificados de participação no projeto como um todo.

d) O cronograma com as datas específicas das atividades será confirmado posteriormente à transferência dos recursos financeiros, a partir da análise de disponibilidade de licenças das ferramentas adquiridas pela Enap para a realização das oficinas remotas, bem como das agendas dos colaboradores contratados e dos dirigentes e servidores da instituição demandante, considerando o cronograma geral discriminado no subitem 4.2.

4.2. Cronograma de atividades e produtos

Etapa	Atividade	Cronograma previsto	Produto
1. Entendimento e alinhamento do problema	Realizar 2 oficinas remotas: a primeira, com o objetivo de aprofundar o entendimento do problema junto à equipe de trabalho; a segunda, para alinhamento do problema, com grupo mais amplo de participantes.	Outubro/2021	Relatório consolidado com a síntese do processo e os resultados das Etapas 1 e 2
2. Entrevista com parlamentares	Realizar 7 atividades de campo (entrevistas) com parlamentares que viabilizaram a criação das 7 estratégias subnacionais em vigor.	Outubro/2021	
3. Imersão na realidade	Realizar 4 oficinas remotas, com o objetivo de preparação (1 oficina), proporcionar imersão na realidade (2 oficinas ampliadas) e coleta de resultados e <i>insights</i> (1 oficina).	Novembro e dezembro/2021	Relatório consolidado com a síntese do processo e os resultados construídos coletivamente na Etapa 3
4. Construção de elementos para o modelo de governança e de roadmap	Realizar 5 oficinas remotas: 3 com o objetivo de construir elementos para o modelo de governança e 2 para a construção de <i>roadmap</i> de implementação.	Fevereiro e março/2022	Relatório consolidado com a síntese do processo e os resultados construídos coletivamente nas Etapas 4 e 5
5. Apresentação de resultados e encerramento do projeto	Realizar 2 oficinas remotas: a primeira, com o objetivo de consolidar os resultados do projeto, junto à equipe de trabalho; a segunda, para apresentar estes resultados para o público ampliado.	Março/2022	

4.3. Valor das atividades

Atividade		Facilitação de Oficinas *			Facilitação de Atividades de Campo *			Facilitação Gráfica *			Total	Valores de Facilitação	
Etapa	Carga horária síncrona	P	A	R	P	A	R	P	A	R		Valor hora-aula **	Valor total
1. Entendimento e alinhamento do problema	8	8	16	8				2	4	2	40	R\$ 212,50	R\$ 8.500,00
2. Entrevista com parlamentares	14				7	14	7				28	R\$ 212,50	R\$ 5.950,00

3. Imersão na realidade	16	16	32	16				4	8	4	80	R\$ 212,50	R\$ 17.000,00
4. Construção de elementos para o modelo de governança e de roadmap	20	20	40	20				10	20	10	120	R\$ 212,50	R\$ 25.500,00
5. Apresentação de resultados e encerramento do projeto	8	8	16	8				2	4	2	40	R\$ 212,50	R\$ 8.500,00
Subtotal	66	52	104	52	7	14	7	20	40	20	316	-	R\$ 67.150,00
Encargos facilitadores												R\$ 13.430,00	
Demais custos diretos												R\$ 11.797,46	
Total custos diretos												R\$ 92.377,46	
Custos indiretos												R\$ 10.345,71	
Custo Total do Projeto												R\$ 102.723,18	

* Horas: (P) - horas de preparação; (A) - horas de atividade remota síncrona; (R) - horas de relatoria.

** Valor definido conforme o Anexo I à [Resolução Enap nº 21, de 2020](#).

4.3.1. Os custos indiretos do projeto correspondem a 11,2% do valor global pactuado, dentro do limite de 20% previsto no § 2º do art. 8º do [Decreto nº 10.426, de 2020](#), autorizados pela Unidade Descentralizadora para a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto.

5. VALOR DO PROJETO, PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. Valor do projeto

5.1.1. O custo total do projeto é de **R\$ 102.723,18** (cento e dois mil, setecentos e vinte e três reais e dezoito centavos), referente à realização do objeto, que totaliza **316 horas contratadas**, assim distribuídas: **208 horas** para **facilitação de oficinas**, **28 horas** para **facilitação de atividades de campo** e **80 horas** para **facilitação gráfica**. Essas horas englobam momentos destinados ao planejamento, à realização das atividades síncronas e à sistematização das informações geradas pelos participantes ao longo do projeto. Ademais, estão incluídos demais custos diretos e indiretos para a Enap, advindos da consecução do objeto.

5.1.2. Considerando que o valor do projeto é inferior a **R\$ 176.000,00** (cento e setenta e seis mil reais), é dispensada a celebração de Termo de Execução Descentralizada, nos termos do inciso I do § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.426, de 2020.

5.2. Plano de aplicação por elemento de despesa

5.2.1. A descentralização do crédito deverá ser efetivada para a **UG 114702, Gestão 11401**, em parcela única, considerando os elementos de despesa, conforme resumo geral a seguir:

Natureza de Despesa	Denominação	Detalhamento	Valor
33.90.36	Outras Despesas com	Despesas com a contratação de facilitadores especializados para condução do processo	R\$ 67.150,00

	Terceiros - Pessoa Física		
33.90.37	Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Locação de mão-de-obra	Despesas com serviços de apoio a eventos de aprendizagem	R\$ 35.573,18
TOTAL			R\$ 102.723,18

Fonte do recurso: Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação do Ministério da Economia - SDIC/ME

5.3. Cronograma de desembolso

5.3.1. O desembolso será realizado em parcela única, por meio de nota de movimentação de crédito, conforme previsto no art. 4º do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

6.1. Caberá à Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação do Ministério da Economia - SDIC/ME:

- a) Efetivar a descentralização dos créditos orçamentários e a transferência dos recursos financeiros na forma e prazos pactuados neste Plano de Trabalho;
- b) Efetuar a fiscalização do objeto, por meio de servidor especialmente designado, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, podendo ter acesso às informações necessárias para o efetivo alcance do objeto deste Plano de Trabalho;
- c) Notificar, por escrito, à Enap, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
- d) Aprovar, mediante análise prévia, a execução do objeto, bem como a prestação de contas relativas aos recursos repassados;
- e) Aprovar a prorrogação da vigência do Plano de Trabalho ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário, nos termos do disposto no Decreto nº 10.426, de 2020;
- f) Aprovar as alterações no Plano de Trabalho;
- g) Observar as regras e procedimentos para a efetiva realização dos eventos, descritos e detalhados neste Plano de Trabalho; e
- h) Analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela Enap.

6.2. Caberá à Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap:

- a) Executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- b) Promover a execução do objeto na forma e prazos estabelecidos neste Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes;
- c) Permitir o livre acesso de servidores do órgão repassador dos recursos, do órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas da União aos locais, processos, documentos e informações referentes a este Plano de Trabalho, bem como aos locais de execução de seu objeto;

- d) Manter o órgão repassador informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- e) Restituir ao órgão repassador o saldo de recursos descentralizados e não empenhados, no prazo de trinta dias, ao final da execução do projeto ou encerramento da vigência do Plano de Trabalho, na forma disposta nos § 1º e 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- f) Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- g) Aprovar as alterações no Plano de Trabalho;
- h) Prestar contas dos serviços executados, de acordo com a descrição do objeto e as etapas de execução constantes no cronograma físico por meio de relatórios de cumprimento de objeto, parciais e final;
- i) Manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas e serviços executados de que tratam este Plano de Trabalho pelo prazo de 10 (dez) anos;
- j) Citar a unidade descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do Plano de Trabalho, quando necessário; e
- k) Efetuar, com a prévia anuência da unidade descentralizadora, as alterações de Natureza de Despesa necessárias à consecução do objeto pactuado.

7. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A Enap apresentará relatório de cumprimento do objeto, cuja análise ocorrerá pela SDIC/ME, nos termos dos art. 23 e 24 do Decreto nº 10.426, de 2020.

8. IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADORA E DESCENTRALIZADA

a) Unidade Administrativa Descentralizadora: Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação do Ministério da Economia - SDIC/ME

UG/Gestão Repassadora: 170607 - Diretoria de Administração e Logística;

CNPJ: 00.394.460/0001-41

Endereço: Zona Cívico-Administrativa, Ministério da Economia, BL J - Brasília, DF, CEP: 70053-900

Responsável: Jorge Luiz de Lima

CPF: 401.213.306-30

Cargo: Secretário de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação;

Documento de designação, nomeação ou eleição: [Portaria nº 158, de 02 de março de 2021](#)

b) Unidade Administrativa Descentralizadora: Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap

UG/Gestão Receptora: 114702/ 11401

CNPJ: 00.627.612/0001-09

Endereço: SAIS, Área 2-A

CEP: 70.610-900 - Brasília/DF

Responsável: Bruna Silva dos Santos

CPF: 012.444.610-83

Cargo: Diretora de Inovação

Portaria de nomeação: [Portaria nº 17.467, de 21 de julho de 2020](#)

9. ALTERAÇÃO

9.1. O Plano de Trabalho poderá ser alterado mediante proposta formal e justificada, desde que seja previamente aprovada pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

9.2. As alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e de sua vigência poderão ser realizados por meio de apostila ao plano de trabalho original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, conforme o disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020.

9.3. É vedada a alteração do objeto aprovado.

10. DENÚNCIA OU RESCISÃO

10.1. Denúncia

10.1.1. A parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do pactuado no Plano de Trabalho.

10.2. Rescisão

10.2.1. Constituem motivos para rescisão da parceria:

- a) O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) A constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do Plano de Trabalho; e
- c) A verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

11. VIGÊNCIA

11.1. O Plano de Trabalho entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 30 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

12. APROVAÇÃO

12.1. As partes, representadas por seus signatários, estão de acordo com o presente Plano de Trabalho, devendo a descentralização do recurso ser realizada por meio de nota de movimentação de crédito cadastrada no SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.

(assinado eletronicamente)
BRUNA SILVA DOS SANTOS

Diretora de Inovação

(assinado eletronicamente)
JORGE LUIZ DE LIMA

Secretário de Desenvolvimento da Indústria, Comércio,
Serviços e Inovação da Secretaria Especial de
Produtividade, Emprego e Competitividade



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Araujo Martins, Analista Técnico(a) de Políticas Sociais (ATPS)**, em 29/10/2021, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0506636** e o código CRC **E2360E2E**.